



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.662, de 23 de dezembro de 1997.

CRIA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, vinculada operacional e administrativamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A JUNTA MÉDICA, será constituída por 05 (cinco) cargos privativos de médico, sendo 04 (quatro) de provimento em caráter efetivo e 01 (hum) em comissão.

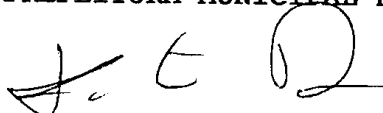
§ 1º - Os cargos de que trata o caput deste artigo ficam criados na forma do anexo I desta Lei.

§ 2º - O cargo de Presidente da Junta Médica Oficial será provido em comissão, Símbolo DAS-4, mediante indicação do Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - O funcionamento da JUNTA será regulamentado e disciplinado através de Decreto de competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 23 de dezembro de 1997.

  
KÁTIA BORN RIBEIRO  
Prefeita.

Publicado no DOM  
24/12/1997

|   |  |
|---|--|
| <b>Câmara Municipal de<br/>Maceió</b>   |  |
| ARQUIVO<br>DISPONIBILIZADO PELO<br>SITE.  |  |
| Validação:<br><a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a> |  |



**LEI Nº. 4662, de 23 de dezembro de 1997.**

**ANEXO I.**

| <b>CARGO/DENOMINAÇÃO</b>                  | <b>QUANTITATIVO</b> | <b>PROVIMENTO</b> |
|---|---------------------|-------------------|
| <b>Presidente da Junta Médica Oficial</b> | <b>01</b>           | <b>Comissão</b>   |
| <b>Médico do Trabalho</b>                 | <b>01</b>           | <b>Efetivo</b>    |
| <b>Médico Clínico</b>                     | <b>02</b>           | <b>Efetivo</b>    |
| <b>Médico Psiquiatra</b>                  | <b>01</b>           | <b>Efetivo</b>    |

